

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICENÇAS ADOBE CREATIVE CLOUD

Identificação do Processo

Processo SEI: 003.000411/2024-51

Unidade Demandante: Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP)

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A necessidade administrativa consiste na aquisição de 3 (três) licenças do Adobe Creative Cloud (12 meses), para atender à equipe da Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP) na produção de conteúdos audiovisuais e à equipe de comunicação nos serviços de design e edição de imagens.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS

Justifica-se a necessidade de subscrição de 3 (três) licenças correspondente ao número de servidores/colaboradores alocados em atividades de design gráfico e produção de vídeos.

1.3. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de luxo, nos termos estabelecidos pela Portaria Normativa TC n.º 194/2022.

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EM PROL DAS ME/EPP

A disputa se dará por dispensa eletrônica.

Ressalta-se a impossibilidade de ser contratada ME/EPP (microempresa ou empresa de pequeno porte), em face da necessidade de a contratada ser revendedora com “especialização em governo”, condição imposta pela Adobe.

A exceção em tela enquadra-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MARCA ADOBE

O desenvolvimento e a manutenção de websites, aplicativos, interfaces, apresentações, conteúdo para dispositivos móveis e outras atividades digitais são uma necessidade constante da Escola de Contas.

A fim de suprir essas demandas, faz-se necessária, na maioria das vezes, a criação e edição de imagens, ilustrações e layouts de páginas.

Os programas da Adobe, como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Dreamweaver, Adobe Fireworks, Adobe Flash fornecem suporte avançado, edição de imagens, layout de páginas, edição de vídeos, design interativo, desenvolvimento na web, gráficos de movimento etc.

Para a melhor caracterização da necessidade administrativa vale a pena descrever os

aplicativos mais utilizados na atividade rotineira:

Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Inc. que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, junto com um conjunto de aplicativos móveis e também alguns serviços em nuvem opcionais. Dentre os softwares que compõem o Adobe Creative Cloud, estão o Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Dreamweaver, Adobe Fireworks e Adobe Flash, os quais podem ser utilizados nas seguintes atividades necessárias à ECPBG no cumprimento de suas funções:

a) Adobe Photoshop: programa destinado à edição e criação de imagens digitais. É utilizado na edição de imagens que são utilizadas pela área de comunicação;

b) Adobe Illustrator: software direcionado à criação eletrônica e construção de gráficos vetoriais. Criação de marcas, bem como é utilizado nas ilustrações destinadas ao site da Escola. A vantagem do presente software consiste na utilização de gráficos vetoriais, os quais permitem dimensionar as imagens geradas para qualquer tamanho sem perda da qualidade, em conjunto com o Photoshop;

c) Adobe Dreamweaver: ferramenta aplicada no desenvolvimento relacionado à internet, viabilizando o design, o desenvolvimento e a manutenção eficientes de sites e aplicativos com base em padrões. Nas atribuições da equipe de comunicação, é empregada no desenvolvimento de websites, tendo em vista sua compatibilidade com diversas linguagens de programação da web (HTML, PHP, CSS, JavaScript, XML e algumas outras linguagens menos comuns), além de ofertar boa interface e facilidade de manuseio;

d) Adobe Fireworks: É um editor de imagens de bitmap e desenho vetorial, cujas funcionalidades viabilizam a publicação gráfica na internet, incluindo suporte a GIF animado, PNG e imagens fatiadas, além de possuir ótima compressão de imagens e integração com outros programas da mesma linha como o Dreamweaver e Adobe Flash.

Como exemplo de sua aplicabilidade, pode-se citar a compressão de imagens destinada às redes sociais;

e) Adobe Flash: Trata-se de um avançado ambiente de criação para desenvolvimento de sites interativos, interação com experiências digitais e conteúdo móvel de alto impacto. Utilizado na criação de banners animados e sites interativos.

A manutenção da marca Adobe Creative Cloud é justificada pelos seguintes motivos:

a) Extensa gama de funcionalidades da ferramenta: O software oferece uma ampla variedade de funcionalidades avançadas que atendem às necessidades específicas dos projetos da ECPBG;

b) Interoperabilidade com fornecedores: A utilização deste software, que é um padrão de mercado, garante a compatibilidade e a interoperabilidade entre a ECPBG e plataformas e aplicativos existentes na WEB;

c) Custo-benefício em relação à curva de aprendizagem: os servidores da Escola de Contas já utilizam os softwares que compõem o pacote Adobe Creative Cloud, o que minimiza custos de treinamento e maximiza a eficiência, algo que não seria verificado caso houve a troca do software;

d) Garantia de total compatibilidade com o acervo de trabalhos, aplicativos e produtos: A totalidade dos arquivos eletrônicos de trabalhos, aplicativos e projetos já criados e mantidos pela GEAP da ECPBG são no formato Adobe Creative Cloud, garantindo assim a integridade e continuidade dos trabalhos.

A indicação de marca encontra respaldo no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, vazado nos seguintes termos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (...)

No caso concreto, a indicação da marca Adobe apresenta compatibilidade com padrões já existentes, o que facilita a curva de aprendizado e a interoperabilidade com plataformas e arquivos da ECPBG, enquadrando-se na hipótese veiculada na alínea *b*, do artigo 41.

1.6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;

II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;

IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;

VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, de baixo valor e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022 estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, e razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

“No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente”. (Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

1.7. DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO

Por se tratar de dispensa com valor reduzido, invoca-se a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 01, de 19/06/2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação alinha-se à Perspectiva Resultados para a Sociedade, Objetivo Estratégico 4 - Aproximar o TCE-PE da sociedade - e à Perspectiva Processos Internos Consolidar a governança, Objetivo Estratégico 5 - Aperfeiçoar as ações de desenvolvimento de competências oferecidas aos jurisdicionados e aos cidadãos - do Plano Estratégico do TCE-PE.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, contemplando 2 (duas) licenças. Todavia, a vertente demanda precisou ser replanejada para abarcar mais uma subscrição.

4. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício atual por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Ação: 0594

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recurso: 0501000000

Célula Orçamentária: 1.00301. 01.128.0248.0594.0000.0501000000.3.3.90.00.00

5. OBJETO

No corrente exercício, pretende-se contratar a subscrição 3 (três) licenças, por 12 meses, do software Adobe Creative Cloud.

As versões dos softwares ofertadas deverão ser as últimas comercializadas pelo fabricante na época da apresentação da proposta. Serão garantidas correções de defeitos que afetem o desempenho e funcionalidade do software, atualizações de versão e o recebimento de releases que incorporam melhorias tecnológicas, de desempenho ou funcionais.

A ECPBG/PE, na condição de órgão de governo, enquadra-se no programa de licenciamento VIP.

O objeto apresenta as seguintes informações:

Código e-Fisco	Licença	Descrição	Quant.
579180-4	Adobe Creative Cloud for Teams	Licença para uso de software - Adobe Creative Cloud for Teams (VIP),multiplataforma modelo de software na nuvem com acesso a todos os softwares da Suite Master Collection + Lightroom + Adobe Muse + Acrobat XI Pro + Catalyst + Phonegap Build + Typekit + Story Plus + Digital Publishing Suite) prazo de subscrição de 12 meses.	03

Como condição de aceitabilidade, a empresa contratada deverá, junto com sua proposta de preço final, comprovar ser uma revenda autorizada da Adobe Inc.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 6.630,00** conforme as seguintes cotações de preços:

Licença	MAPData (Proposta de 24/10/2024)	BuySoft do Brasil Ltda.	ENG DTP & Multimídia	Média Aritmética
Adobe Creative Cloud for Teams	R\$ 2.300,00 (R\$ 6.900,00)	R\$ 2.120,00 (R\$ 6.360,00)	R\$ 5.951,68 (R\$ 17.855,04)	R\$ 2.210,00 (R\$ 6.630,00)

Com relação à aceitabilidade dos valores, foi extraída a média aritmética entre os dois menores preços coletados, chegando-se ao valor estimado da contratação.

Houve tentativa de obtenção de outras cotações, com envios de correspondências eletrônicas a quatro revendedores com especialização em governo, todavia, apesar de reiteração, não obtivemos retorno de cotações até o momento.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará por dispensa de licitação tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

7.1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A liberação das licenças deverá ser efetuada pela CONTRATADA somente após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência Administrativa (GADM), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.2. PRAZO DE ENTREGA

O início da disponibilização dos serviços contratados deve ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO através da disponibilização integral de acesso às licenças contratadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

8.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do interessado.

8.2.3.1. Caso o interessado tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado.

8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.4. Caso o interessado esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

8.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo de Referência.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal no 14.133/2021;

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

10.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços fornecidos.

O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços disponibilizados com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados.

10.2 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1. O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal para Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães das respectivas certidões de regularidade, na página da internet da ECPBG, na aba “PRINCIPAIS SERVIÇOS → ENVIO DE NOTA FISCAL”, no seguinte link: <https://escola.tce.pe.gov.br/>.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.2.3. A Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP) do CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

10.2.4. A Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento,

desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

10.2.5. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.2.6. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF expressos no momento da contratação, ao qual são vinculados a proposta apresentada.

10.2.7. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos, de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

10.2.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.2.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.10. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.2.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a contratação se dará por dispensa de licitação e a prestação do serviço será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 95, I e II, da Lei nº 14.133.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal no 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante o período de execução contratual, ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022, no que couber.

13. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

14. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal no 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

Recife, 08 de novembro de 2024.

Greyce Hellen Alves Braga
Gerente da GEAP, em exercício